

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS**  
**EDITAL II DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**  
**1º SEMESTRE DE 2025**

A Reitora do *Centro Universitário das Américas*, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21/12/2017, torna público o presente **Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa para o preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Bacharelado em Medicina - Campus Paulista, para ingresso no 1º Semestre de 2025.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Processo Seletivo de **Transferência Externa para ingresso no 1º semestre de 2025**, conforme estabelecido neste *Edital*, tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preencher as vagas remanescentes do curso de Bacharelado em **Medicina** do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**1.2.** Para participar deste processo seletivo, **é requisito indispensável ter cursado os semestres anteriores em um Curso de Medicina, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, em Instituições de Ensino Superior pertencentes a República Federativa do Brasil.**

**1.3.** Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas as disciplinas aproveitadas ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo que o candidato tenha reingressado no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)."

## 2. DO CURSO E DAS VAGAS OFERTADAS

CURSO	CAMPUS	ENDEREÇO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA TRANSFERÊNCIA
MEDICINA	Sede Paulista	Rua Augusta, n.º 1508 Bairro: Consolação São Paulo / SP	* Portaria MEC n.º 413, de 26/10/2023 (DOU de 27/10/2023)	<b>20</b> <b>(vinte)</b>

\* FONTE: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

**2.1.** O número total de vagas para o processo seletivo de transferência externa, indicado no quadro acima, destina-se a estudantes aptos a ingressar no **2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º semestres**, em período integral. Essas vagas são destinadas a candidatos que tenham cursado com aprovação os semestres respectivos do curso de Bacharelado em Medicina, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, em Instituições de Ensino Superior pertencentes a República Federativa do Brasil.

**2.1.1.** Não será aceita transferência para o **1º, 8º, 11º e 12º semestres**.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

---

**3.1.** As inscrições para o processo seletivo de Transferência Externa para o curso de Bacharelado em Medicina, referente ao 1º semestre de 2025, serão realizadas exclusivamente pela *internet*.

**3.1.1.** O candidato deverá preencher a *Ficha de Inscrição*, disponível no *site* institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **21 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025**.

**3.2.** As inscrições deverão seguir os seguintes procedimentos:

**I** - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

**II** - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante boleto bancário gerado no ato da inscrição. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento indicada no boleto, dentro do horário de compensação bancária;

**III** - Para os candidatos inscritos, será **obrigatório** informar, no ato do preenchimento da *ficha de inscrição*, um **Responsável Financeiro** que não seja o próprio candidato.

**3.2.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo está condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

**3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento da inscrição e na consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

**3.2.3.** Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento e/ou fora do período indicado neste *Edital*.

**3.2.4.** Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição ou prorrogação do prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.2.5.** As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco receptor serão submetidas à análise da *Comissão Geral do Processo Seletivo*.

**3.2.6.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que paga fora do prazo, a qual terá validade única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste *Edital*.

**3.3.** O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar exclusivamente por uma única forma de ingresso, com direito a uma única matrícula no curso.

**3.4.** Os candidatos que participaram do processo seletivo de 2024/2, efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, mas não se matricularam no Curso de Medicina, estarão isentos da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para participar do presente processo seletivo.

**3.4.1.** A isenção da taxa de inscrição será concedida apenas aos candidatos aprovados no último processo seletivo e que ainda não tenham realizado a inscrição para o processo seletivo de 2025/1.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.6.** O candidato, ao se inscrever para o presente processo seletivo de transferência externa, deverá informar a quantidade de semestres cursados e aprovados na instituição de ensino de origem.

**3.6.1.** É obrigatório o *upload* do Histórico Escolar do Curso de Bacharelado em Medicina da instituição de origem, após a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

**3.6.2.** Para fins de aproveitamento de estudos no processo de Transferência Externa, não serão consideradas as disciplinas aproveitadas ou dispensadas quando cursadas em instituições estrangeiras, mesmo com o reingresso no Brasil em uma instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**3.7.** Não será aceito o envio do Histórico Escolar ou de qualquer documento relacionado aos instrumentos de avaliação deste processo seletivo por nenhum meio que não seja o especificado neste *Edital* e conforme o item **3.1**.

**3.8.** O candidato é integralmente responsável pelos dados e informações inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**3.9.** Será excluído do presente processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* e/ou não completar os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento correto da Ficha de Inscrição, seu envio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o pagamento até a data de vencimento.

**3.10.** Serão automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que tenham cursado Medicina no exterior.

**3.10.1.** O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da *Convenção de Haia*, para o processo seletivo descrito neste *Edital*.

**3.11.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no *site* institucional do Centro Universitário das Américas - FAM.

**3.12.** Ao aceitar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com o critério de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme disposto no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

#### 4. DO PROCESSO AVALIATIVO

---

**4.1.** Para participar do presente processo avaliativo, o candidato deverá, obrigatoriamente, até o dia 14 de março de 2025, realizar o *upload* do Histórico Escolar da Instituição de Origem do curso de bacharelado de Medicina. O referido Histórico Escolar deverá conter o QR Code ou o Código Validador ativo e a data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias, atestando, assim, a integridade e veracidade do documento acadêmico apresentado ao Centro Universitário das Américas.

**4.1.1.** O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste *Edital* poderá comprometer a integridade e a veracidade dos documentos apresentados, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato garantir** que o **Histórico Escolar** esteja em total conformidade com os princípios éticos, legais e regulatórios, bem como com a legislação vigente.

**4.2.** O candidato receberá, no *e-mail* informado na *Ficha de Inscrição*, uma senha para acessar o *Painel do Candidato* e realizar o *upload* do Histórico Escolar em formato *pdf*, devendo este estar totalmente legível.

**4.3.** O candidato que não entregar a documentação da forma exigida ou entregar a comprovação em qualquer outra área não estabelecida neste *Edital* será **automaticamente desclassificado**.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

---

**5.1.** O critério de classificação para os participantes do processo seletivo de transferência externa será definido pela média das **5 (cinco) maiores notas aprovadas** obtidas no Curso de Medicina de Instituições

de Ensino Superior brasileiras, autorizadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme confirmado no Histórico Escolar enviado no ato da inscrição.

**5.1.1.** Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o menor número de inscrição.

**5.2.** A classificação final dos candidatos participantes do processo seletivo de transferência externa será realizada de acordo com o semestre de ingresso pretendido, abrangendo o **2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º semestre**. A classificação será publicada em uma única lista, em ordem decrescente.

**5.3.** Serão convocados para matrícula os candidatos que, por ordem de classificação final do Processo de Transferência Externa, obtiverem colocação dentro do número de vagas disponíveis para o semestre pleiteado.

**5.4.** O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

---

**6.1.** A lista dos candidatos classificados (pré-lista) será divulgada no dia **19 de março de 2025** no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM* [www.vemprafam.com.br](http://www.vemprafam.com.br), conforme as seguintes chamadas:

**I - 1ª chamada: 20 de março de 2025**

**II - 2ª chamada: 24 de março de 2025** (em caso de vagas remanescentes).

**6.1.1** Caso observem divergências, os candidatos poderão interpor recursos nos dias **19 e 20 de março de 2025, das 11h às 21h**, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, localizado na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, pelo telefone (11) 3003-6644 ou, ainda, por *e-mail*: [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br).

**6.2.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos aprovados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**6.2.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no *site* oficial do *Centro Universitário das Américas*, deverá comunicar sua solicitação ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou por e-mail para [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br). A manifestação de oposição resultará, automaticamente, na exclusão do candidato do presente processo seletivo.

**6.2.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no §1º do Artigo 44, da Lei n.º 13.826/2019.

## 7. DAS MATRÍCULAS

---

**7.1.** Os candidatos convocados na **1ª chamada** deverão, obrigatoriamente, realizar matrícula *on-line* entre os dias **20 a 22 de março de 2025**, conforme os termos deste *Edital*, dispostos nos *itens 7.6 e 7.7*.

**7.2.** Em caso de vagas remanescentes, serão convocados os candidatos em **2ª chamada**, obedecida a ordem de classificação, os quais deverão, obrigatoriamente, realizar a matrícula *on-line* entre os dias **24 a 26 de março de 2025**, conforme os termos deste *Edital*, dispostos no item **7.6**.

**7.2.1.** Em caso de necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**7.3.** Em caso de vagas remanescentes após a 2ª chamada, outras convocações serão realizadas a partir do dia **27 de março de 2025**, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos.

**7.4.** Os candidatos serão convocados por telefone e/ou *e-mail*, conforme os prazos estabelecidos nos itens **7.1 e 7.2** do presente *Edital*, para formalizarem a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente na lista de classificação.

**7.5.** O candidato deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste *Edital*, de acordo com a convocação correspondente à chamada.

**7.6.** Para efetivação da matrícula, o **candidato do processo seletivo de transferência externa** deverá enviar, dentro dos prazos estabelecidos para as chamadas dispostos neste *Edital* (itens **7.1 e 7.2**), por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** e em formato **.pdf**:

- a) Histórico Escolar de Graduação em Medicina (IES de origem), autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado. Caso seja emitido pelo portal (via digital), deverá constar código de autenticidade para possibilitar a consulta pública;
- b) **Documento de Identificação Civil do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro:** RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE

provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou de renovação do documento;

- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro, caso não conste no RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Comprovante de Residência do candidato ou de seu responsável legal e do responsável financeiro;
- h) O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** deverá ser assinado pelo candidato e por um responsável financeiro (este último não poderá ser o próprio candidato), via *DocuSign*, antes da emissão do boleto de matrícula.

**Obs.:** Atenção à tela instrutiva que acompanhará o percurso para a finalização da matrícula.

**7.7.** É de total responsabilidade do candidato, para a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos relacionados no item **7.6** deste *Edital*.

**7.7.1.** Somente serão aceitos documentos escolares provenientes de Instituições de Ensino brasileiras.

**7.7.1.1.** Todos os documentos entregues serão devidamente oficiados e conferidos com a Instituição de Ensino de origem.

**7.7.2.** O *Centro Universitário das Américas* se reserva o direito de não aceitar documentos de candidatos estrangeiros, mesmo que de países signatários da Convenção de Haia, conforme estabelecido no item **3.10.1**.

**7.8.** Se o candidato, instado a corrigir ou suprir a impossibilidade de análise da documentação exigida no item **7.6**, não o fizer no prazo de **30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou se não comprovar a conclusão do Ensino Médio quando solicitado, não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior, sem qualquer devolução dos valores efetuados pelo candidato e/ou pelo responsável financeiro em razão do descumprimento do prazo contratual e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **7.6**.

**7.9.** O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados da mesma forma. O candidato se responsabiliza, civil e criminalmente, pelas informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos enviados, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos morais e materiais, tanto à

Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos, em caso de falsificação de documentos.

**7.10.** O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 1º semestre de 2025, em agências bancárias, casas lotéricas ou *on-line*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**7.10.1.** A matrícula será considerada válida somente após a confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da mensalidade da semestralidade vigente.

**7.11.** A matrícula será considerada efetivada no momento em que o candidato realizar o “*Aceite online*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e efetuar o pagamento da matrícula.

**7.11.1.** A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro, exigidos pela Instituição, deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

**7.12.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a ser aceito no momento da matrícula (a critério do *Centro Universitário das Américas*).

**7.13.** Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula *online*, este poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas* situado à Rua Augusta, n.º 1508 – Bairro: Consolação - São Paulo / SP, e entregar as cópias dos documentos elencados neste *Edital*, apresentando a documentação original.

**7.14.** Em caso de impossibilidade de comparecer à Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, o qual deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com as cópias dos documentos do candidato descritos neste *Edital*, e entrega-los no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**7.14.1.** A procuração poderá ser feita por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas - FAM* e demais atos necessários para esse fim.

**7.15.** No caso de não cumprimento ou cumprimento parcial das normas dispostas neste *Edital*, a matrícula do candidato será cancelada a qualquer tempo, conforme o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* aceito no momento da matrícula.

**7.16.** O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* não oferece descontos nas mensalidades nem bolsas de estudo, de acordo com as normas financeiras e o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

## 8. DA DESISTÊNCIA

---

**8.1.** Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**8.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Quando a solicitação de cancelamento for requerida com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes da data do início das aulas, de acordo com o *Calendário Acadêmico*, a devolução corresponderá a 80% (oitenta por cento) do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

**II** - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**8.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula por parte do aluno implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

**8.4.** Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

---

**9.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

**I)** para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro;

**II)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

**III)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

**IV)** para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;

**V)** para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,

**VI)** para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**9.2.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que estão cientes de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

**I) Dados de identificação, cadastro e contato:**

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

**II) Informações e documentações complementares:**

- a) Cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
- b) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g) Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**9.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade) e do responsável financeiro (caso o ingresso do candidato seja via ENEM).

**9.3.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I) Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II) Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**9.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe,*

*Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**9.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos no item **6.2** deste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

**9.5.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do e-mail [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

**9.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitral, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

**9.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu inferior, em “*Aviso de Privacidade*”.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**10.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no exercício de sua autonomia universitária, conforme prevista em legislação, reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.

**10.2.** O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de

exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.

**10.3.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

**10.4.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

**10.5.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

**10.6.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu sítio eletrônico. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

**10.7.** A apresentação de qualquer documento relacionado no item 7.6 deste Edital que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

**10.8.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

**10.9.** Não são aceitas transferências de bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

**10.10.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

**10.11.** Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

**10.12.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilizado no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br), tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025.



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**